

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata -
Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº. 62/2026

Ubá, 10 de abril de 2026.

Parecer Técnico de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 62/2026 (137339888)			
PA SLA Nº: 48516/2025		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: Granitos Emerick & Serafim Ltda		CNPJ: 10.828.039/0001-55	
EMPREENDIMENTO: Granitos Emerick & Serafim Ltda		CNPJ: 10.828.039/0001-55	
MUNICÍPIO:	Espera Feliz/MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none"> Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio 			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	1
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	2	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO		REGISTRO	
Pedro Sodré Godinho		CREA-MG 142.281	
Renan Juriatto Marques Bronze		CREA/RNP 0814213120	
Fernanda Anacleto Lopes		CREA-MG 186.201	
Gerson Augusto Lourenço Barbosa		CREA-MG 321.637	
Flávio Corrêa Prêmoli		CREA/RNP 0814594450	
AUTORIA DO PARECER		ART	
Daniela Rodrigues da Matta		MG20254256318	
Gestora Ambiental (Bióloga)		14202000000006229054	
		MG20264715387	
		MG20254277988	
		MG20264696764	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	
Daniela Rodrigues da Matta		1.364.810-0	
Gestora Ambiental (Bióloga)			

De acordo:

Marcos Vinícius Fernandes Amaral

Coordenador de Análise Técnica

1.366.222-6



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Rodrigues da Matta, Servidor(a) Público(a)**, em 10/04/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Fernandes Amaral, Servidor(a) Público(a)**, em 10/04/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137339888** e o código CRC **6A69563A**.

Referência: Processo nº 2090.01.0003330/2026-68

SEI nº 137339888

Parecer Técnico Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 62/2026 (137339888)

O empreendimento Granitos Emerick & Serafim Ltda atua no ramo de extração de rochas ornamentais, exercendo suas atividades na zona rural de Espera Feliz/MG. Em 06/11/2025, foi formalizado, via SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 48516/2025, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades objeto deste licenciamento são: Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 6.000 m³/ano, classe 2, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, com área útil de 1,968 ha, classe 2.

Com base na Deliberação Normativa (DN) Copam nº 217/2017, há incidência dos critérios locacionais: “Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, com base em dados oficiais do CECAV-ICMBio” (peso 1), e “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluída as áreas urbanas” (peso 1).

A classe resultante combinada com o fator locacional, resultou na modalidade de licenciamento ambiental simplificado de LAS/RAS.

O empreendimento obteve anteriormente Licença Ambiental Simplificada nº 3958/2020, sendo analisadas à época as etapas de viabilidade, instalação e operação concomitantes. Por este motivo, o empreendedor declara no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) que a fase de desenvolvimento atual (cód-11001) é “operação iniciada em 10/03/2021”. Entretanto, em 15/07/2025 foi publicado o cancelamento definitivo da LAS nº 3958/2020 por descumprimento de condicionantes, intervenção em área restrita (Reserva Legal) sem a regularização ambiental devida e captação de água em barramento sem autorização. No item 5.7 do RAS é informado que a operação está suspensa desde 10/12/2024, quando foi determinado o embargo/suspensão das atividades.

Conforme consulta ao site da ANM, a poligonal 834.452/2011 está localizada no município de Espera Feliz/MG, com área de 856,38 ha, em fase atual de Concessão de Lavra, para a substância “granito”, sendo o titular/requerente “Granitos Emerick & Serafim Ltda.”. De acordo com o estabelecido no item 2.9.1 da Instrução de Serviço Sisema nº 01/2018 não será mais exigido a apresentação do título minerário no âmbito da regularização ambiental.

Foi apresentada a declaração de conformidade com o uso e ocupação do solo emitida pelo município de Espera Feliz/MG em 29/09/2025.

A ADA do empreendimento está inserida em dois imóveis rurais: Ventania (22,9655 ha) e Fazenda Ventania (18,0880 ha), cujas Matrículas são 1892 e 9032, respectivamente. O imóvel “Ventania” (Matrícula 1892) possui Reserva Legal averbada à margem da matrícula, correspondente a 8 ha. Foi apresentado recibo de inscrição no CAR para ambas as propriedades, sendo MG-3124203-3D25.B692.C7A7.4324.A078.3802.CC91.75C8 para o imóvel “Ventania” (datado de 15/12/2014) e MG-3124203-6418.6194.837D.40B1.A45D.FCC2.43F8.02DF para “Fazenda Ventania” (datado de 10/09/2025). A análise do CAR é de competência das

URFBios do IEF quando se trata de LAS sem intervenções ambientais e/ou intervenções ambientais de sua competência, conforme art. 7º Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF nº 3.390/2025, o que é caso do processo em análise.

Foi apresentada Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) nº 2100.01.0008727/2026-78, emitida pelo IEF (art 7º, inciso I, alínea “a”, Decreto Estadual nº 47.383/2018), para o corte de dez árvores isoladas nativas vivas, necessário para o avanço da área de lavra.

Em atendimento ao Anexo I (obrigatório) do Termo de Referência do RAS, foi apresentada planta planialtimétrica contendo indicação das estruturas existentes, nascentes, áreas de preservação permanente (APP), vias de acesso, área do imóvel, pilhas de estéril/rejeito, área diretamente afetada (ADA), poligonal ANM, hidrografia.

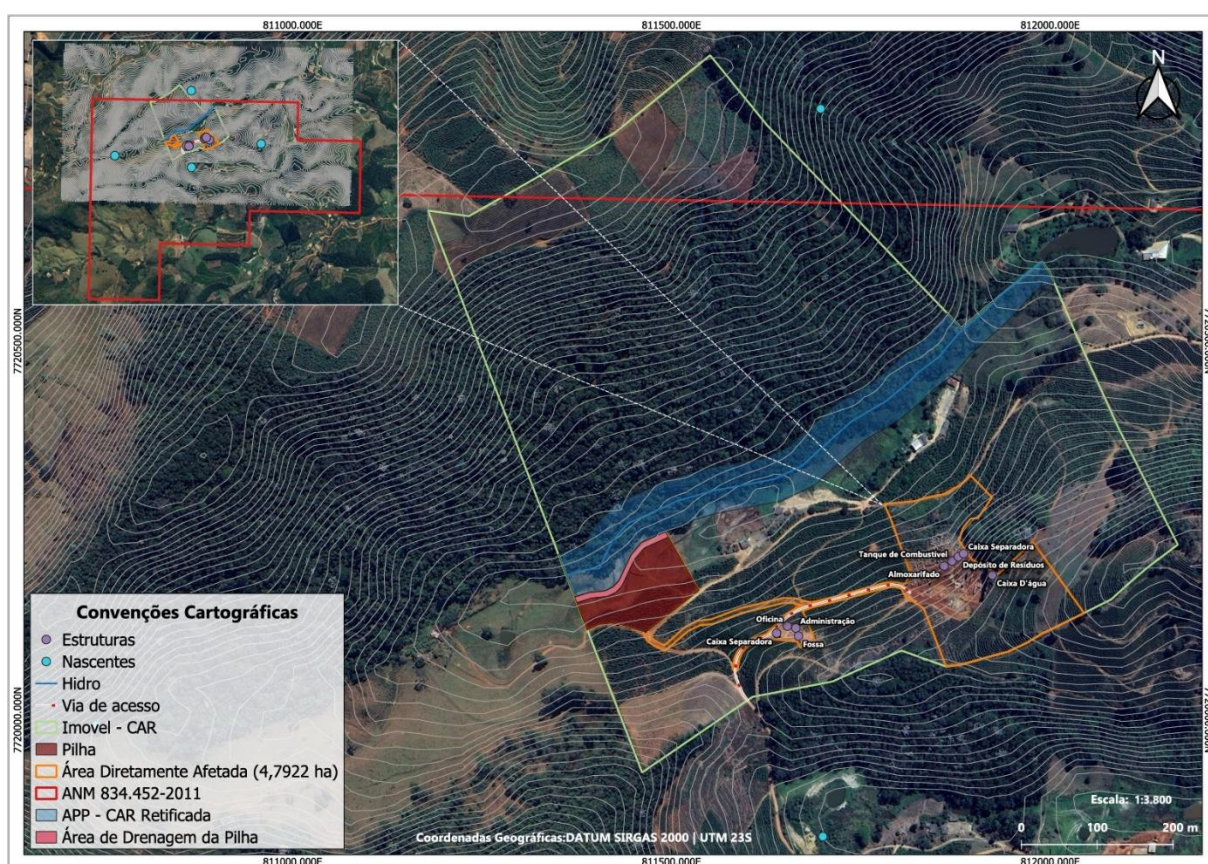


FIGURA 1: Levantamento planialtimétrico elaborado pelo Engenheiro Pedro Sodré Godinho (Fonte: informações complementares)

O empreendimento foi autuado (Auto de Infração nº 379074/2024) por intervenção irregular em área de Reserva Legal, em um polígono de 1.170 m² (0,117 ha), conforme levantamento topográfico apresentado. O empreendedor declara que não irá utilizar mais esta área, especialmente por constituir Reserva Legal, motivo pelo qual apresentou proposta de plantio de mudas para recuperação através de Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), cuja comprovação de sua execução será objeto de condicionante ambiental.

O estudo de critério locacional apresentado, que avaliou a localização em Reserva da Biosfera (Mata Atlântica), foi elaborado pela Engenheira Sanitarista e Ambiental Fernanda Anacleto Lopes, cujo registro e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) constam nos autos do processo. O estudo atende aos critérios estabelecidos no termo de referência disponibilizado pela SEMAD e afirma que os potenciais impactos decorrentes da operação do empreendimento não comprometem os objetivos de conservação associados à Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, principalmente em razão de estar instalado em área antropizada, fora de áreas prioritárias e fora das áreas núcleo. Sendo assim, em conclusão resumida, declara que o empreendimento é viável, não promoverá agravamento da sensibilidade ambiental da área, desde que sejam adotadas as medidas mitigadoras propostas dentro do RAS.

Também foi apresentado estudo do critério locacional para empreendimentos localizados em área com potencial alto ou muito alto de ocorrência de cavidades naturais subterrâneas, com base em dados do CECAV e elaborado de acordo com o termo de referência exigível. Após confecção de mapa espeleológico em escala local e prospecção espeleológica realizada na área diretamente afetada (ADA) e área do entorno (~250 m), não foram encontradas feições espeleológicas e o mapa local foi atualizado para potencial “baixo”, conforme dados bibliográficos e de campo apresentados. O estudo foi elaborado pelo geólogo Renan Juriatto Marques Bronze, cuja Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) consta nos autos do processo.

A água a ser utilizada pelo empreendimento para a atividade de extração mineral, aspersão das vias e consumo humano será proveniente de uma captação em recurso hídrico, no ponto de coordenadas 20° 35' 39,05" S e 42° 0' 21,02" O, regularizada por meio de certidão de uso insignificante nº 20.01.0008927.2026 (processo: 9185/2026). O volume diário a ser captado (9,072 m³/dia) é condizente com o balanço hídrico apresentado em informação complementar.

O empreendimento conta com 10 funcionários sendo 7 no setor de produção e 3 no setor administrativo trabalhando em um turno de 8 h/dia, durante 5 dias da semana e 11 meses do ano. O empreendedor informa que paralisará as atividades de 15 de dezembro a 15 de janeiro de cada ano.

A produção mineral de blocos será de 250 m³/mês (675 t) e a percentagem de recuperação da lavra (razão minério/estéril) é de 50%. Com relação ao estéril a produção mensal será de 250 m³. A reserva mineral é de 526.845,47 m³. O avanço anual de lavra será de 0,1 ha. O método de extração será do tipo lavra a céu aberto em bancadas onde o desmonte será mecânico. Não haverá beneficiamento, sendo o minério armazenado ao ar livre e o estéril disposto em pilhas.

A drenagem pluvial do empreendimento (áreas de lavra, de apoio e pilha) é feita por canaletas em solo. Toda a água recolhida pelo sistema de drenagem é destinada às bacias de decantação. Periodicamente e sempre que necessário, deverão ser realizadas manutenções e limpeza no sistema de drenagem, com o objetivo de manter a eficiência operacional do mesmo.

O empreendimento anteriormente operava a pilha de estéril em uma área de 0,9679 ha, porém, em razão de impedimentos supervenientes por questões relacionadas ao superficiário, não será possível manter a pilha neste local. Questões de ordem técnica também limitam a continuidade da utilização da pilha para a deposição pretendida, sendo informado pelo empreendedor necessidade de reconformação da mesma para garantir a estabilidade e segurança operacional. Foi apresentado projeto de adequação da pilha já existente, assinado pelo Engenheiro de Minas Flávio Corrêa Prêmoli, com cronograma de ações detalhado e apresentado de forma resumida no quadro abaixo:

ATIVIDADES	MESES													
	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	...	EXT
Taludamento	■	■	■	■	■	■								
Construção de Diques, Canaletas e Descidas			■			■						■		■
Cobertura do solo			■			■						■		■
Manutenção das canaletas e descidas						■						■		■
Monitoramento da estabilidade						■						■		■
Relatórios de acompanhamento técnico e ambiental						■						■		■

Se necessário
 Necessário

FIGURA 2: Cronograma de adequação da pilha de estéril (Fonte: informações complementares – Id SLA 392706, em resposta ao Id 227799)

O estudo determina também que será necessária realização de vistoria periódica pelo responsável técnico da mina, em especial após ocorrência de chuvas e, caso identificado aparecimento de tricas, recalques ou ruptura, iniciar acompanhamento imediato. Caso o cenário evolua, deverá suspender imediatamente os trabalhos para a elaboração de um diagnóstico e se necessário novo estudo de estabilidade e eventuais medidas de correção. Após concluídas as obras, deverá ser feito novo estudo, a fim de comprovar se o grau de estabilização alcançado é condizente com o valor estimado, conforme orientação do projetista.

Diante da necessidade de execução de todas estas ações, o estéril gerado após a retomada a operação será disposto em outro local, nos limites da ADA, ocupando uma área de 10.002 m² (1,002 ha), com volume final projetado de 64.298 m³. Foi apresentado o projeto da pilha de estéril, também elaborado pelo Engenheiro de Minas, Flávio Corrêa Prêmoli, cujo registro profissional e ART constam nos autos do processo. Foi apresentado estudo de alternativa técnica e locacional para a implantação da pilha de estéril. Foram avaliadas três possíveis áreas para a implantação desta estrutura dentro do empreendimento. O local escolhido foi determinado pela ausência de área mineralizada, menor risco de acidentes devido ao

menor desnível do terreno, além de não ser necessário realizar intervenções ambientais, já que o local é composto apenas por cultivo de café.

Deverá seguir todas as orientações para adequação, manutenção, implantação e operação proposto para cada uma das pilhas de estéril, estabelecidas pelo engenheiro de minas responsável pelos projetos. Deverá também observar a ABNT-NBR 13.029/2017(ou as que normas técnicas que vierem a substituí-la) para implantação e operação da pilha durante toda sua vida útil.

No entanto, cabe ressaltar que a Lei Federal nº 13.575/2017 estabelece que a ANM (Agência Nacional de Mineração) é o órgão responsável por aprovar os projetos de engenharia, de monitoramento de estabilidade, de buscar junto ao empreendedor a comprovação de garantia de estabilidade operacional e fiscalização técnica das atividades de mineração.

A área total em licenciamento abrange as duas pilhas de estéril (pilha 01: 0,9679 ha e pilha 02: 1,002), totalizando 1,968 ha.

Os impactos ambientais que poderão ocorrer durante operação do empreendimento bem como as medidas mitigadoras serão descritos abaixo.

- Potencial formação de processos erosivos - para evitar a formação de focos erosivos, a mina foi projetada de modo a aproveitar a topografia e realizar drenagem por gravidade. O RAS também informa que o escoamento superficial é direcionado de forma controlada, de modo a possibilitar a infiltração no solo. Serão realizadas vistorias para avaliar a necessidade de melhorias na drenagem. As leiras de contenção ao redor da jazida direcionarão o escoamento das águas pluviais para pontos específicos de descarga, onde estão instalados sistemas de contenção de sedimentos, impedindo que materiais finos sejam carregados para áreas adjacentes. A montante das frentes de lavra será implantado um sistema de direcionamento de fluxo de água pluvial, através de calhas coletoras, para evitar que escoe diretamente sobre as vias de acesso. O prazo previsto para implantação deste sistema é de até 90 dias após a retomada da operação.

O sistema de drenagem pluvial do empreendimento conta ainda com *sumps*, próximos às áreas de lavra, permitindo o monitoramento contínuo do comportamento hídrico, além de possibilitar a drenagem e o manejo adequado da água na cava; e diques secos em regiões sem presença aparente de água, mas que demandam acompanhamento preventivo para identificar possíveis infiltrações subterrâneas, umidade residual e alterações geotécnicas.

Deverá monitorar o curso hídrico mais próximo à pilha de estéril, de modo a garantir a eficiência das medidas de contenção implantadas e/ou eventual necessidade de adequação.

Além dessas medidas, está prevista a revegetação dos taludes localizados nas áreas de apoio e convivência. A previsão para conclusão desta medida é de até 180 dias após a retomada da operação do empreendimento.

As pilhas de rejeito/estéril também possuem/possuirão drenagem pluvial própria, com base no disposto na ABNT-NBR 13.029/2017.

- Emissões atmosféricas - a geração de material particulado será proveniente do desmonte de rocha na frente de lavra e da circulação de veículos, máquinas e equipamentos. O corte da rocha com fio diamantado é realizado a úmido, o que auxilia no controle da dispersão de poeira durante o desmonte da rocha. Outra medida mitigadora proposta é a aspersão de água por caminhão-pipa nas vias de acesso para reduzir a emissão de poeira decorrente da circulação de veículos. Também está prevista manutenção das estradas internas com compactação periódica e cascalhamento para mitigar este impacto. Foram propostas medidas adicionais como redução da velocidade nas vias internas (limite de 20 km/h), implantação de barreiras vegetais em áreas sensíveis à dispersão de poeira, estabelecer rotas operacionais estratégicas para minimizar sobreposição de tráfego e evitar deslocamentos desnecessários.

- Emissão de gases veiculares - As medidas de controle propostas são: inspeção periódica dos veículos/máquinas movidos a diesel, com verificação da emissão visual de fumaça (Escala de Ringelmann); manutenção preventiva e corretiva dos motores, sistemas de injeção e filtros de ar; proibição de utilização de veículos sem registro no PROCONVE ou com problemas evidentes de emissão excessiva; adoção de combustíveis com baixo teor de enxofre, conforme regulamentação vigente; capacitação dos operadores para boas práticas na condução econômica e redução de aceleração; substituição programada de máquinas antigas por modelos mais eficientes e com menor emissão.

Atividade	Periodicidade / Prazo	Responsável
Diagnóstico inicial das fontes de emissão	Até 90 dias após emissão da licença	Coordenação técnica
Implantação das rotinas de controle de poeira	Até 90 dias após emissão da licença	Coordenação técnica
Avaliação visual de emissão de fumaça (Escala Ringelmann)	Anual	Técnico responsável da Granitos Emerick
Manutenção de veículos e máquinas	Anual ou sempre que necessária	Técnico responsável da Granitos Emerick
Registro de ocorrências e relatórios	Anual	Técnico responsável da Granitos Emerick
Capacitação de operadores e motoristas	Anual	Técnico responsável da Granitos Emerick

FIGURA 3: Cronograma das medidas mitigadoras propostas para controle da emissão de material particulado e gases veiculares (Fonte: RAS Projeta Sustentável, 2025)

- Resíduos sólidos - os seguintes resíduos sólidos foram relacionados como gerados pelo empreendimento:

Nome do resíduo	Identificação dos resíduos sólidos (Identificar cada resíduo sólido conforme etapa do processo produtivo)	Classificação segundo a ABNT NBR 10.004	Quantidade Gerada (kg/mês)	Disposição do resíduo na área do empreendimento
Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	Manutenção/Pátio de operação	Classe I	3,33	Aterro Classe I
Embalagens de qualquer tipo contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	Manutenção/Pátio de operação	Classe I	1,67	Aterro Classe I
Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtro de óleo), panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas	Manutenção/Pátio de operação	Classe I	3,33	Aterro Classe I
Plásticos	Embalagens de insumos, sacos plásticos, frascos de produtos utilizados na operação	Classe II	3,33	Empresas de reciclagem
Papel e Cartão	Embalagens de insumos utilizados na operação	Classe II	3,33	Empresas de reciclagem
Sucatas metálicas ferrosas	Manutenção/Pátio de operação	Classe II	3,33	Reciclagem
Estéril da Extração de Minérios Não Metálicos	Frete de Lavra	Classe II	199.166,67	Pilha de Estéril

FIGURA 4: Relação de resíduos gerados no empreendimento (Fonte: Item 5.6 do RAS)

O empreendimento possui baias de segregação de resíduos para armazenamento temporário, em local coberto e com piso impermeabilizado, além de controle de acesso, conforme relatório fotográfico apresentado.



FIGURA 5: Imagens do Depósito Temporário de Resíduos (DTR), à esquerda, indicando portão de restrição de acesso (Fonte: informações complementares, Id SLA 392728)

Foram apresentadas as Declarações de Movimentação de Resíduos (DMR), com a geração de resíduos até 2024. Conforme relatado pelo empreendedor, a operação

está interrompida desde o segundo semestre de 2024, aguardando a adequação da regularização ambiental.

Em relação à geração de estéril e rejeitos, conforme já discutido, será disposto em pilhas, devendo observar as normas técnicas pertinentes, conforme previsão da Política Estadual de Resíduos Sólidos (art. 2º da Lei Estadual nº 18.031/2009).

- **Efluentes Líquidos:** Os efluentes serão provenientes dos sanitários da edificação de apoio, do corte da rocha pelo fio diamantado e da lavagem dos blocos. Para o tratamento dos efluentes sanitários foi implantado um biodigestor (reator e filtro anaeróbio unificados de fluxo ascendente), além de um filtro anaeróbio para tratamento secundário (remoção da carga orgânica remanescente), com lançamento em sumidouro (coordenadas UTM: 811836.28 E / 7720144.80 N). Foi apresentado o memorial de cálculo do dimensionamento, com base nas normas técnicas pertinentes e também no catálogo técnico do equipamento, também encaminhado por informações complementares.

Assim, desde que o efluente seja de natureza sanitária, que o sistema esteja corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes e que as manutenções/limpezas sejam realizadas corretamente, o sistema responderá conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável(is) técnico(s) a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema. A limpeza/manutenção deste sistema deverá, portanto, ser realizada conforme orientação do fabricante e/ou projetista. Não será exigido monitoramento dos efluentes sanitários, em razão do lançamento em sumidouro, conforme diretriz institucional estabelecida.

Ação	Frequência	Responsável	Verificação
Inspecção visual do sistema (tampas, odores, vazamentos)	Mensal	Operador designado	Check list + fotos
Avaliação da infiltração no sumidouro	Trimestral	Técnico responsável	Relatório técnico simplificado
Avaliação da qualidade do efluente (visual/cor/odor)	Trimestral	Técnico responsável	Registro em planilha
Limpeza do biodigestor (remoção do lodo acumulado)	300 dias (*)	Empresa especializada	Comprovante de limpeza + nota fiscal
Substituição ou manutenção do filtro anaeróbio	A cada 3 anos (*)	Técnico responsável	Registro de manutenção
Ações corretivas em caso de extravasamento ou falha	Imediato	Consultoria técnica	Relatório de não conformidade e plano de ação corretiva

(*) Frequência ajustável conforme volume gerado e capacidade do sistema.

FIGURA 6: Proposta de monitoramento dos efluentes líquidos (Fonte: RAS Projeta Sustentável, 2025)

Para o efluente proveniente do corte da rocha o empreendedor informa que, por não haver nenhum tipo de contaminação, o processo de decantação é suficiente para o

tratamento. Posteriormente, sempre que possível, a água é reutilizada em atividades da mineração como, por exemplo, controle de poeira.

O gerador, utilizado no processo de extração, fica sobre uma bacia metálica de contenção de eventual vazamento de óleo. Em adição são feitas inspeções periódicas para verificação de vazamento e, em caso de ocorrência, será feito o acondicionamento adequado do óleo. Haverá kits de emergência ambiental na frente de serviço, para auxiliar nestes casos.

Há no empreendimento um ponto de abastecimento de combustível, cuja capacidade total de armazenagem é de 12 m³, para qual foi emitida Certidão de dispensa de licenciamento ambiental, nos termos do § 4º, art. 1º da Resolução Conama nº 273/2000. Foi apresentado Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros (AVCB) nº PRJ20260023721, emitido em 11/03/2026. O local possui cobertura e piso impermeabilizado, além de canaletas direcionadoras de eventuais vazamentos para a caixa separadora de água e óleo (SAO). O óleo removido deverá ser destinado para empresas regularizadas ambientalmente para destinação final deste resíduo, devendo constar também no Sistema MTR, conforme orientações do Anexo II. A água é destinada para sumidouro.

Foi informado que não terá lavagem de veículos/equipamentos nas dependências do empreendimento e que a caixa SAO, portanto, não receberá efluentes que contenham sabões, desengraxantes ou quaisquer produtos químicos. Além disso, o volume previsto não é suficiente para reuso, razão pela qual se optou pelo lançamento em sumidouro. Destacamos a importância de que haja o correto dimensionamento da caixa SAO e sejam realizadas as manutenções periódicas necessárias, garantindo também que a entrada de efluente se dê nas características reconhecidas no licenciamento ambiental (água, fração oleosa e material sedimentoso).

- Emissão de ruídos: a geração de ruídos no empreendimento é proveniente da circulação de veículos e máquinas, além da operação de equipamentos diversos (geradores, soldadores, martelletes, etc.). As medidas mitigadoras propostas foram: manutenção periódica dos motores e equipamentos; utilização de silenciadores, abafadores e carenagens acústicas em geradores e compressores; implantação de barreiras naturais ou artificiais (muro verde, telas, barrancos) próximas a áreas sensíveis (escritórios, refeitórios, residências vizinhas); evitar o uso simultâneo de múltiplos equipamentos ruidosos em um mesmo setor; limitar o horário de funcionamento de máquinas ruidosas para o período diurno; planejamento logístico para minimizar o tempo de operação contínua; distanciamento das operações ruidosas em relação a áreas de convivência e ambientes de fauna mais sensível; fornecimento obrigatório de EPI acústico (abafadores e/ou protetores auriculares) aos colaboradores; treinamento periódico quanto ao uso correto dos EPI e riscos da exposição ao ruído; monitoramento audiométrico anual dos colaboradores expostos (PCMSO). Não está prevista a realização de detonações de explosivos no empreendimento, uma vez que a extração mineral ocorre por meio de fio diamantado.

Fonte	Descrição
Ruído ambiental (NBR 10.151)	Medição dos níveis de pressão sonora no entorno e em áreas do empreendimento
Ruído ocupacional (NR15)	Medição do ruído contínuo ou intermitente nas frentes de trabalho
Ponto de amostragem	Mínimo de 5 pontos fixos na Granitos Emerick
Frequência	Anual
Equipamento	Decibelímetro de Classe I ou II, com calibração atualizada

Etapa	Prazo/Frequência	Responsável
Levantamento inicial de pontos críticos	30 dias após emissão da licença	Coordenação ambiental da Granitos Emerick
Medição dos níveis de ruído	60 dias após emissão da licença	Técnico Habilitado
Instalação de barreiras/ajustes técnicos	Quando necessário e viável	Coordenação ambiental da Granitos Emerick
Treinamento de equipe e entrega de EPI	Semestral e/ou sempre que necessário	RH / Técnico de segurança

FIGURA 7: Proposta de monitoramento de ruídos (Fonte: RAS Projeta Sustentável, 2025)

Como Medidas Mitigadoras e de Controle Ambiental adicionais foram propostas no RAS como: Delimitação, cercamento e sinalização da área de lavra, evitando a expansão não autorizada das atividades; Gestão participativa com a comunidade, por meio de reuniões periódicas com proprietários rurais e lideranças locais, assegurando transparência e integração social; Monitoramento sistemático do entorno, utilizando imagens de satélite, drones e inspeções de campo, prevenindo ocupações irregulares e identificando alterações ambientais; Proteção de áreas legalmente protegidas, respeitando limites de Áreas de Preservação Permanente (APP's), reservas legais e demais instrumentos de ordenamento territorial e zoneamento ambiental.

Cumprir informar que toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação nativa, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente), só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio.

Além disso, cabe destacar, que a viabilidade ambiental do empreendimento para emissão da licença se baseou nos projetos/sistemas de controle propostos no RAS e seus anexos, bem como informações complementares solicitadas no âmbito da análise do processo administrativo SLA n° 48516/2025, e que qualquer alteração, ampliação ou modificação devem observar ao previsto nos artigos 35 e 36, ambos do Decreto Estadual n° 47.383/2018.

Cabe esclarecer ainda que a Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais

apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes nos autos, no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), seus anexos e nas informações complementares apresentadas, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Granitos Emerick & Serafim Ltda., para as atividades de lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, localizado na zona rural do município de Espera Feliz, MG.

O art. 32, § 4º do Decreto Estadual nº 47.383/2018 prevê: “A licença ambiental corretiva terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença”. Os Autos de Infração nº 379074/2024 e 379073/2024, lavrados em desfavor do empreendimento, encontram-se com penalidade definitiva instituída, razão pela qual será descontados quatro anos do prazo total, sendo o período de vigência da licença instituído em seis anos.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada de “Granitos Emerick & Serafim Ltda.”

Item	Descrição das Condicionantes	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico comprobatório do cumprimento dos automonitoramentos previstos no Anexo II.	Semestralmente, sendo os relatórios do primeiro semestre apresentados até o dia 10/08 de cada ano (iniciando em 2026) e para o segundo semestre até 10/01 do ano subsequente.

03	Comprovar através de relatório <u>descritivo e fotográfico</u> a execução das ações listadas nas Figuras 2, 3, 6 e 7 deste parecer. As fotos deverão ser datadas e georreferenciadas.	Semestralmente, seguindo o prazo do item 02 deste anexo.
04	Apresentar relatório descritivo e fotográfico do monitoramento sistemático do entorno, proposto para prevenir ocupações irregulares e identificar alterações ambientais, utilizando imagens de satélite, drones e inspeções de campo. As fotos deverão ser datadas e, quando possível, georreferenciadas.	Semestralmente, seguindo o prazo do item 02 deste anexo.
05	Executar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), apresentando relatórios semestrais de acompanhamento.	Semestralmente, seguindo o prazo do item 02 deste anexo.
06	Comprovar implantação do sistema de direcionamento de fluxo de água pluvial a montante das frentes de lavra, através de calhas coletoras, para evitar que escoe diretamente sobre as vias de acesso.	No primeiro relatório semestral a que se refere o item 02 deste anexo.
07	Comprovar a revegetação dos taludes localizados nas áreas de apoio e convivência.	No primeiro relatório semestral a que se refere o item 02 deste anexo.
08	Comprovar implantação de barreiras (naturais ou artificiais) para controle de dispersão de poeira em áreas sensíveis	No primeiro relatório semestral a que se refere o item 02 deste anexo.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste parecer técnico devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no processo SEI nº 2090.01.0003330/2026-68. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da Coordenação de Apoio Técnico da Unidade Regional de Regularização Ambiental (URA) da Feam na Zona da Mata (ZM), face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendedor “Granitos Emerick & Serafim Ltda.”

1. Monitoramento Hídrico Superficial

Pontos	Parâmetros	Frequência
Córrego Ventania – a montante do empreendimento Coordenadas (graus decimais): -20.5885487 e -42.0079798	pH, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas	Semestral
Córrego Ventania – a jusante do empreendimento Coordenadas (graus decimais): -20.5916471 e -42.0136231		

*A localização dos pontos poderá ser revista, a critério técnico, desde que devidamente justificado

Relatórios: Enviar semestralmente à URA/ZM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Serão considerados válidos somente os relatórios de ensaios ou certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados ou com reconhecimento de competência com base nos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 (Deliberação Normativa Copam nº 216/2017).

De acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 216/2017 Art. 4º - “*Na impossibilidade das amostragens para fins dos ensaios laboratoriais serem realizadas por técnicos do laboratório acreditado ou com reconhecimento de competência, o empreendedor deverá cumprir as seguintes exigências, sem prejuízo de outras que possam ser feitas pelo laboratório: I - as amostras deverão estar numeradas e identificadas por meio de rótulos que as caracterizem plenamente quanto ao remetente, conteúdo, data e horário da coleta, ponto de coleta e especificação dos ensaios laboratoriais a serem realizados; II - cada lote de amostras deverá estar acompanhado de um relatório descritivo, apensado ao relatório de ensaio encaminhado aos órgãos ou entidades do Sisema, do qual conste: a) nome e endereço da empresa remetente; b) discriminação das amostras e croqui dos locais de coleta; c) os procedimentos de amostragem e acondicionamento de acordo com as exigências metodológicas pertinentes; d) anotação ou registro de responsabilidade técnica dos conselhos correspondentes; e) data, assinatura e nome por extenso do responsável técnico pelas amostragens, bem como o número de seu registro junto ao conselho regional da categoria à qual pertença*”.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos sólidos e rejeitos

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019. Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização, 2 – Reciclagem, 3 - Aterro sanitário, 4 - Aterro industrial, 5 – Incineração, 6 - Coprocessamento, 7 - Aplicação no solo, 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada), 9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.